

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento contínuo de serviço de internet via fibra óptica, com instalação, manutenção e suporte técnico destinado a atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto terá como critério de julgamento o de menor.

1.4. A presente contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

1.5. A presente contratação será conduzida de forma consolidada em um **LOTE ÚNICO/GRUPO ÚNICO**.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

**Tabela 01:**

LOTE ÚNICO/GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	CATMATCATS ER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Internet Banda Larga Via Fibra Óptica, com as seguintes características:</b> Permitir taxa de download de 600Mbps (Megabits por segundo); Permitir taxa de upload de 300Mbps (Megabits por segundo); Deve fornecer e instalar toda	26484	12	Meses	R\$ 305,35	R\$ 3.664,20

infraestrutura necessária para a disponibilização da conexão; O equipamento de roteamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento da internet serão fornecidos pela empresa contratada; A instalação inicial dos equipamentos por conta da contratada sem custo adicional para a Administração.					
--	--	--	--	--	--

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de serviços de internet objeto deste processo fundamenta-se na necessidade permanente e diária de acesso à rede mundial de computadores, recurso absolutamente indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e funcionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

2.2. O fornecimento regular, estável e de qualidade da conexão é condição essencial para assegurar ambiente adequado de trabalho aos servidores, viabilizar a comunicação interna e externa, garantir o funcionamento contínuo dos sistemas informatizados e possibilitar atendimentos ágeis, transparentes e eficientes à população que diariamente frequenta este Instituto. A internet tornou-se ferramenta estratégica para a gestão pública, pois permite integração de processos, acesso a informações em tempo real, utilização de plataformas digitais de governo e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos de controle e fiscalização.

2.3. A necessidade da presente contratação foi identificada em razão da insuficiência da atual infraestrutura de conectividade, que compromete a continuidade e a eficiência das atividades institucionais. Soma-se a isso o encerramento do contrato anteriormente mantido com a empresa F1multifibra, o que torna imprescindível a celebração de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às rotinas administrativas. Considerando que o Instituto mantém fluxo constante de servidores, colaboradores e munícipes, torna-se essencial garantir a disponibilidade de internet de forma contínua, segura e com capacidade adequada para suportar o volume crescente de acessos.

2.4. Adicionalmente, a contratação justifica-se pela demanda cada vez maior de serviços digitais, pela necessidade de integração com sistemas externos (tais como plataformas de gestão previdenciária, bancos de dados governamentais e sistemas de controle financeiro), bem como pela obrigatoriedade de manter padrões mínimos de eficiência, segurança da informação e modernização tecnológica. A adoção de boas práticas administrativas e a observância das normas de gestão pública impõem que o Instituto disponha de infraestrutura tecnológica compatível com os desafios atuais, evitando

riscos de descontinuidade de serviços, falhas de comunicação ou vulnerabilidades que possam comprometer dados sensíveis.

### **Previsão da contratação no PCA - Plano de Contratações Anual 2026**

2.5. O Plano de Contratações Anual 2026 não previa a celebração de um novo contrato, mas sim a renovação do contrato anteriormente firmado com a empresa F1multifibra. O encerramento do contrato vigente, aliado à necessidade de continuidade dos serviços, tornou necessária a abertura de novo processo de contratação, de modo a garantir a regularidade da prestação e evitar prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço de acesso à internet banda larga via fibra óptica, fornecido por empresa especializada, com velocidade mínima de 600 Mbps, estável e simétrica sempre que tecnicamente possível. O serviço destina-se ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e funcionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, garantindo suporte adequado às atividades cotidianas e ao atendimento da população.

3.2. Trata-se de solução integrada, abrangendo não apenas a disponibilização do link/sinal de internet, mas também a instalação completa da infraestrutura necessária, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e fornecimento de todos os equipamentos e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço. A contratação contempla, portanto, um pacote completo que assegura a continuidade operacional, a estabilidade da conexão e a pronta resposta em caso de falhas ou interrupções, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A contratação visa suprir a demanda de conectividade deixada pelo término do contrato com o prestador anterior, demanda esta que se configura como necessidade básica e estratégica para o cumprimento das responsabilidades institucionais. Entre essas responsabilidades destacam-se o gerenciamento de ofícios, a comunicação oficial com órgãos públicos e entidades parceiras, a publicidade dos atos administrativos, o acesso a sistemas informatizados de gestão previdenciária e financeira, além da manutenção da transparência e eficiência exigidas pela legislação vigente.

3.4. O fornecimento do serviço ocorrerá na modalidade de serviço contínuo, com cobrança mensal e instalação realizada exclusivamente pela empresa contratada. Esta deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Anatel e as boas práticas de telecomunicações, garantindo:

- Execução adequada e segura da instalação;
- Fornecimento de todos os meios físicos necessários (cabos, conectores, ont, roteadores, etc.);

- Não interrupção injustificada do serviço;
- Qualidade mínima prevista no contrato e neste termo de referência;
- Suporte técnico ágil e eficiente, com atendimento remoto e presencial quando necessário.

3.5. A solução proposta busca assegurar não apenas a continuidade dos serviços, mas também a modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto, alinhando-se às exigências crescentes de transformação digital e segurança da informação. A contratação permitirá maior confiabilidade nos processos internos, redução de riscos operacionais, melhoria na comunicação institucional e atendimento mais célere e eficaz aos servidores e munícipes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Todos os materiais e serviços fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade para as finalidades pretendidas.

##### **Requisitos Técnicos**

- Disponibilização de acesso à internet banda larga via fibra óptica, com velocidade mínima de **600 Mbps**, estável e simétrica sempre que tecnicamente possível.
- Instalação completa da infraestrutura necessária, incluindo cabos, conectores, ONT, roteadores e demais equipamentos indispensáveis.
- Garantia de qualidade mínima de conexão conforme especificações contratuais e normas técnicas da **Anatel**.
- Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial, assegurando pronta resposta em caso de falhas.
- Manutenção preventiva e corretiva, visando reduzir riscos de interrupção e assegurar a continuidade dos serviços.

##### **Requisitos Operacionais**

- Prestação do serviço em **regime contínuo**, com cobrança mensal e execução exclusiva pela empresa contratada.
- Não interrupção injustificada do serviço, garantindo disponibilidade permanente para as atividades administrativas e operacionais do Instituto.
- Atendimento às boas práticas de telecomunicações e observância das normas de segurança da informação.
- Registro e monitoramento de ocorrências técnicas, com relatórios periódicos de desempenho e estabilidade da conexão.

##### **Sustentabilidade**

4.2. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto**

4.5. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

#### **Amostras, exame de conformidade e outros testes**

4.6. Não será exigido.

#### **Vistoria**

4.7. A avaliação previa do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Autarquia, de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 15h.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Garantia dos dos serviços**

4.9. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições e Prazo para Implantação dos Serviços**

5.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, para concluir integralmente a instalação, ativação, configuração e ajustes necessários dos serviços contratados, garantindo o pleno funcionamento da rede conforme especificações estabelecidas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da CONTRATADA e concordância do São Roque Prev.

5.2. Os serviços contratados terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo São Roque Prev, sendo vedada qualquer cobrança anterior à efetiva disponibilização e teste de funcionamento da conexão. A empresa contratada deverá assegurar que todos

os recursos estejam plenamente operacionais antes da liberação para uso.

5.3. A primeira cobrança será após o **primeiro mês de utilização**, contado a partir da efetiva entrada em operação dos serviços, garantindo que o Instituto somente arque com valores correspondentes a serviços devidamente prestados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. A licitante deverá realizar ações que garantirão os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede, prestando relatório de tráfego, falhas e interrupções, com o cálculo do período de indisponibilidade para fins de aferimento das devidas condições do serviço e efeito de eventuais descontos no pagamento.

5.5. Na ocorrência de qualquer falha nos serviços contratados a licitante deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução.

5.6. O São Roque Prev deverá ser informado pela licitante, sobre o andamento do reparo no caso de indisponibilidade ou falha, para que se possa verificar prontamente a possibilidade da causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por outro motivo de responsabilidade do próprio São Roque Prev.

5.7. O atraso na prestação dos serviços caracterizará inadimplemento contratual, incorrendo a parte culpada nas penas previstas no CONTRATO, salvo se tal atraso for mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência, serão ser prestados na sede da Autarquia.

5.9. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas de segurança e qualidade estabelecidas no contrato, assegurando a plena satisfação das necessidades da Autarquia.

#### **Das obrigações da contratante**

- A. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- F. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

- Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- G. emitir solicitação com demanda dos materiais conforme necessidade identificada.

#### **Das obrigações da contratada**

- A. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- B. efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- C. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- F. adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- G. entregar os serviços solicitados pela Contratante, atendendo as especificações de cada item descritas neste Termo de Referência.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o São Roque Prev e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O São Roque Prev poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o São Roque Prev poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.7. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**Preposto**

6.9. De acordo com a Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 118, a designação de um preposto é necessária para obras ou serviços que demandem acompanhamento contínuo e presencial. No entanto, a prestação de serviços de acesso à internet caracteriza-se por ser predominantemente remota e automatizada, o que reduz significativamente a necessidade de um representante físico constante no local da execução.

6.10. A fiscalização e o acompanhamento da qualidade do serviço podem ser realizados de forma eficiente através de ferramentas tecnológicas, como sistemas de monitoramento de rede, e relatórios periódicos que garantem o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a exigência de um preposto torna-se desnecessária e pode ser considerada onerosa para ambas as partes, sem comprometer a eficácia da fiscalização e a qualidade do serviço prestado. Portanto, com base na natureza remota e automatizada dos serviços de acesso à internet, e considerando a possibilidade de fiscalização eficiente por meios tecnológicos, justifica-se a não exigência de um preposto para este tipo de contratação.

**Fiscalização**

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em favor da licitante CONTRATADA, em parcelas mensais e consecutivas no prazo de vigência inicial do CONTRATO, contados da data da primeira prestação.

7.2. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação do cumprimento com os prazos estipulados para implantação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- A. Não produzir os resultados acordados;
- B. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

### **Prazo de pagamento**

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência/boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Do Reajuste de preços**

7.12. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.13. Decorrido o período de 1 (um) ano, o Contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **Vigência do contrato e da prorrogação**

7.18. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

7.19. A prorrogação, respeitado o limite decenal, dependerá de autorização formal da autoridade competente e do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- A. Os serviços tenham sido prestados de forma regular, contínua e satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B. A Administração manifeste, de forma expressa, interesse na continuidade da execução contratual, considerando a conveniência e a oportunidade da prorrogação;
- C. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observados os parâmetros de mercado e os princípios da economicidade e da eficiência;
- D. A CONTRATADA declare, de maneira formal e inequívoca, sua concordância com a prorrogação, comprometendo-se a manter todas as condições pactuadas;

- E. Haja disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, devidamente consignada em dotação específica;
- F. Sejam observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública;

#### **Das infrações e sanções aplicáveis**

7.6. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de Execução**

8.2. Empreitada por preço global.

#### **Critérios de apresentação e aceitação da proposta**

8.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- A. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- B. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- C. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
- D. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- E. assinatura do responsável legal da empresa.

#### **8.4. Critérios de habilitação**

##### **Habilitação jurídica**

- A. **Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual** – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI -

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- E. **Sociedade empresária estrangeira** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa** - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilitação fiscal, social, trabalhista e de falências**

- A. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- B. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C. Certidão Negativa de **Débitos Estaduais e Municipais**.
- D. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).
- F. Certidão Negativa de **Falência e/ou Recuperação Judicial**.

#### **Da declaração de conhecimento das informações da licitação**

8.6. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, especificações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

8.7. Alternativamente, a declaração mencionada no item anterior poderá ser substituída por documento formal, devidamente assinado pelo responsável técnico do licitante, atestando ciência integral das condições, peculiaridades e exigências inerentes à contratação.

#### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

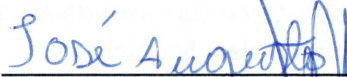
9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.664,20 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme os custos unitários e totais apostos na **tabela I** deste Termo de Referência.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação consta na proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São Roque-SP, 03 de fevereiro de 2026.



\_\_\_\_\_  
José Augusto Moreira de Albuquerque

Analista